PRÉMIO
EMPREENDEDORISMO
E INOVAÇÃO
CRÉDITO AGRÍCOLA

4ª EDIÇÃO | 2017

REGULAMENTO PRÉMIO EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO CRÉDITO AGRÍCOLA 2017

1. Objectivo

O Prémio Empreendedorismo e Inovação Crédito Agrícola 2017 é um concurso que resulta da conjugação de esforços e vontades do Crédito Agrícola, aqui representado pela Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola CRL (doravante Caixa Central), e da INOVISA – Associação para a Inovação e o Desenvolvimento Empresarial (doravante INOVISA), destinando-se a contribuir de forma efectiva para a disseminação de uma cultura de empreendedorismo e inovação nos sectores agrícola, agroindustrial e florestal em Portugal, este ano com uma maior orientação para as fileiras estratégicas nacionais, nomeadamente as fileiras dos Cereais, da Floresta, da Hortofruticultura e da Produção Animal.

O concurso é **público** e tem como objectivo seleccionar, divulgar e premiar Entidades e Projectos de carácter inovador, sendo atribuídos prémios aos que se destacarem nas seguintes categorias:

Categorias destinadas a distinguir Entidades:

- **Cereais**
- **Floresta**
- **Hortofruticultura**
- **Produção Animal**

Categoria destinada a distinguir Projectos:

- **Inovação em Colaboração**

Será, ainda, concedido um prémio de reconhecimento especial à Entidade ou ao Projecto de carácter inovador que, entre os candidatos, se destaque dos demais e cujo promotor ou promotores sejam associados do Crédito Agrícola.

2. Elegibilidade

Podem candidatar-se às categorias destinadas a distinguir Entidades, pessoas colectivas ou entidades equiparadas (Empresário individual, Sociedade, Associação, Fundação, Organização Não Governamental, Entidade do Sistema Científico e Tecnológico Nacional, Organismo da Administração Pública).
À categoria de Inovação em Colaboração, apenas se podem candidatar Projectos de inovação promovidos por mais do que uma pessoa colectiva ou entidades equiparadas, conforme definidas acima.

Todas as candidaturas concorrentes deverão ser originais, sendo os promotores ou os representantes legais responsáveis, em todos os termos legais, pela sua autoria e, caso existam, pela detenção dos direitos de propriedade intelectual e/ou industrial.

As candidaturas apresentadas devem incidir sobre produtos, serviços, métodos organizacionais ou de marketing inovadores, directa ou indirectamente relacionados com as fileiras dos Cereais, da Floresta, da Hortofruticultura ou da Produção Animal. Considera-se ainda que o conceito de inovação poderá envolver diferentes aplicações a algo já existente.
Cada Entidade só poderá submeter a concurso uma única candidatura às categorias: Cereais, Floresta, Hortofruticultura ou Produção Animal. Não obstante, para além dessa candidatura poderá, ainda, em conjunto com outra ou mais Entidades, submeter a concurso um Projecto candidato à categoria Inovação em Colaboração.

O prémio de reconhecimento especial destinado à Entidade ou ao Projecto de inovação que, entre os candidatos, se destaque dos demais e cujo promotor ou promotores sejam associados do Crédito Agrícola, dispensa candidatura autónoma. A sua elegibilidade será aferida pelo Júri do concurso a partir do conjunto de candidaturas apresentadas às cinco categorias do concurso.

3. Apresentação de candidaturas

O período de candidatura tem início no dia 24 de Março de 2017 e termina às 18h00 do dia 1 de Setembro de 2017.

A inscrição no concurso é **gratuita**. As candidaturas destinadas a distinguir Entidades (nas categorias dos Cereais, da Floresta, da Hortofruticultura e da Produção Animal) deverão ser formalizadas via formulário próprio disponível em www.premioinovacao.pt. As Entidades candidatas poderão preencher e submeter o formulário por si próprias ou fazê-lo com a ajuda de um Colaborador do Crédito Agrícola numa das agências da Caixa Central ou das Caixas de Crédito Agrícola suas associadas que integram o Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo (SICAM). Este processo de candidatura será constituído pelo formulário de candidatura correctamente preenchido. Os candidatos podem ainda apresentar documentos auxiliares (ex. fotografias, vídeos, artigos, notícias, etc.) que considerem relevantes para o processo de avaliação, os quais devem ser enviados para link@inovisa.pt.
As candidaturas à categoria Inovação em Colaboração, dedicada a Projectos desenvolvidos por mais do que uma Entidade, requer a participação dos seus promotores em, pelo menos, um dos *workshops* - Ateliers de Inovação - organizados pelo Crédito Agrícola em parceria com a INOVISA. Mais informações sobre datas, locais e condições de inscrição destes workshops/Ateliers podem ser consultadas em www.ateliersinovacao.pt. O processo de candidatura a esta categoria será constituído pela participação em pelo menos um dos *workshops*/Ateliers de Inovação referidos que incluirá o preenchimento de um formulário de candidatura próprio.

Após apresentação e encerramento do prazo de entrega das candidaturas, o Júri seleccionará o conjunto de candidaturas concorrentes ao prémio de reconhecimento especial, o qual, como se referiu no ponto 2., dispensa candidatura autónoma.

Qualquer dúvida sobre o processo de candidatura, a elegibilidade das candidaturas, a sua apresentação e os procedimentos de avaliação poderá ser esclarecida com a INOVISA, através dos seguintes contactos:

Pessoas de contacto:

- Maria Cordeiro (912 895 332)
- Maria Pedro Silva (910 975 776)

E-mail: link@inovisa.pt
Telefone geral: 213 653 152

4. Análise das candidaturas

Serão aceites as candidaturas submetidas até à data limite do concurso e que satisfaçam as condições de elegibilidade. No entanto, o Júri do concurso reserva-se no direito de não atribuir os prémios previstos para qualquer uma das cinco categorias indicadas no ponto 1., bem como o prémio de reconhecimento especial, quando considere que as candidaturas apresentadas não satisfazem os requisitos fixados neste Regulamento. O Júri do concurso poderá enquadrar as candidaturas aceites em categoria distinta sempre que considere mais adequado.

As candidaturas aceites serão posteriormente sujeitas a um processo de avaliação e selecção, que se encontra a cargo do Júri do

concurso, com vista à escolha dos vencedores de cada uma das cinco categorias, bem como do prémio de reconhecimento especial.
A escolha das Entidades e Projecto premiados será efectuada por acordo unânime dos membros do Júri.
Caso não se alcance esta unanimidade, a escolha do vencedor de cada uma das categorias e do prémio de reconhecimento especial será efectuada da seguinte forma:

1. **Proceder-se-á à votação nominal das candidaturas tendo cada jurado direito a um voto;**
2. **Será vencedor o Projecto ou Entidade que obtiver maior número de votos;**
3. **Em caso de empate, proceder-se-á a uma segunda volta de votação só com as candidaturas que ficaram empatadas;**
4. **Se, após a segunda volta subsistir o empate, o Presidente do Júri terá voto de qualidade e determinará o vencedor.**

Da decisão final do Júri não cabe recurso.
A atribuição dos prémios será feita em cerimónia pública, sendo-lhe dada adequada publicidade pela organização do concurso.

5. Critérios de avaliação

A avaliação das candidaturas será efectuada pelo Júri e terá em conta os seguintes critérios:

a) **Grau de inovação** (ponderação: 50%)
- Carácter distintivo e potenciais vantagens comparativas relativamente à concorrência, actual ou emergente, em termos nacionais e/ou internacionais;
- Adequação da solução proposta ao problema que se pretende resolver;

b) **Potencial de mercado** (ponderação: 30%) | Dimensão do mercado alvo, escalabilidade do negócio e potencial de internacionalização;

c) **Sustentabilidade** (ponderação: 20%) Desempenho em termos económicos, sociais e ambientais.

6. Júri

O Júri do concurso será constituído por sete elementos base:

1. **Licínio Pina | Crédito Agrícola (Presidente Júri)**
2. **Luís Mira da Silva |INOVISA**
3. **Renato Feitor | Crédito Agrícola**
4. **José Vale | IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação**
5. **Custódia Correia | Rede Rural Nacional – Direção Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural**
6. **Firmino Cordeiro | Associação de Jovens Agricultores de Portugal**
7. **Aldina Fernandes |Confagri**

Para além dos elementos base, o Júri do concurso será ainda constituído pelos seguintes elementos adicionais, diferenciados por cada categoria:

- **Cereais** | Tiago Silva Pinto - ANPROMIS - Associação Nacional dos Produtores de Milho e Sorgo
- **Floresta** | Nuno Calado - UNAC - União da Floresta Mediterrânica
- **Hortofruticultura** | Carmo Martins - COTHN - Centro Operativo e Tecnológico Hortofrutícola Nacional
- **Produção Animal** | Eduardo Jorge Mira Cruz - ACBM - Associação de Criadores de Bovinos Mertolengos
- **Inovação em Colaboração**
  - Nuno Canada - INIAV - Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária
  - João Mendes Borga - Rede Nacional de Incubadoras.

Os elementos adicionais do Júri só poderão votar nas categorias para as quais se encontrem indicados.

7. Prémios

O concurso distinguirá e premiará as melhores Entidades e o melhor Projecto de carácter inovador de entre as candidaturas aceites a concurso, nos termos definidos no presente Regulamento.

O vencedor de cada uma das cinco categorias receberá um prémio que inclui:

- A quantia de 5.000,00 € (cinco mil euros), que será depositada em conta de depósito à ordem na titularidade do(s) proponente(s) da candidatura vencedora, conta essa aberta em agência do Crédito Agrícola à escolha do vencedor;
- Atribuição, após aprovação comercial e de risco, de condições preferenciais em linhas de financiamento, bem como outras condições casuísticas em produtos e serviços financeiros do Crédito Agrícola;
- Elaboração de vídeo promocional;
- Divulgação do premiado em órgãos de comunicação nacionais: notícias para Jornal de Negócios, entrevista na CA Revista e notícias nas redes sociais das entidades organizadoras.

O concurso concederá também um prémio de reconhecimento especial, no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros), ao associado ou associados do Crédito Agrícola, de acordo com o definido no presente Regulamento, que terá de ser depositado em conta de depósito à ordem na titularidade do associado aberta em agência do Crédito Agrícola à escolha do vencedor.
A comunicação dos resultados do concurso será realizada numa sessão pública de entrega de prémios, a realizar no último trimestre de 2017, em Lisboa.

8. Disposições finais

As entidades organizadoras e os membros do Júri do concurso garantem a confidencialidade relativamente a toda a informação disponibilizada pelos proponentes durante o processo de candidatura e avaliação.
As entidades organizadoras reservam-se o direito de, a todo o tempo, modificar o presente Regulamento, bem como a composição do Júri, por motivos de força maior.
Qualquer alteração será considerada aplicável a partir da data da sua publicação no website deste concurso (www.premioinovacao.pt).
A participação no concurso pressupõe e significa a integral compreensão e aceitação dos termos e condições do presente Regulamento.
O presente concurso será publicitado e encontra-se disponível para consulta no website www.premioinovacao.pt.